



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE AMBULÂNCIA
CONTRATO Nº 078/2017

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE AMBULÂNCIA, INCLUINDO OS SERVIÇOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - EPP".

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representada neste ato pela Prefeita **MÁRCIA TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.395.960/0001-89, com sede na Rua do Parque nº 67, Bairro São Geraldo, CEP nº 90.230-200, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOSÉ ANISIO BONALUME**, brasileiro, portador da CI/SSP/RS nº 9002811785, CIC/MF nº 213.116.090-91, residente e domiciliado na Travessa Jaguarão nº 45/708, Bairro São João, CEP nº 90.520-070, Porto Alegre/RS, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato de prestação de serviços de conserto de ambulância incluindo os serviços e substituição de peças conforme segue: 02 rolamentos polia lisa, 01 jogo tucho/balancin, 02 canos água, 01 suporte c/mangueira, 01 jogo válvula escape, 01 jogo válvula admissão, 01 jogo retentores de válvula, 01 jogo junta cabeçote, serviço RX, desmontagem/montagem cabeçote.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

Processo Licitatório nº 021/2017, Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II – alínea "a" e inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de 7.279,00 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais), que deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, com depósito em conta bancária.

QUARTA: DO PRAZO

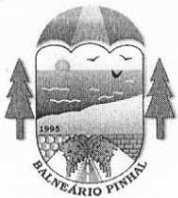
A prestação do serviço pactuado deverá ser realizada imediatamente após a assinatura do contrato.

QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA DA SAÚDE
2075 4620 339039

MERCANTE DIESEL
Equipamentos e Peças Ltda
Fone: 3346.7200



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

SEXTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do prazo de entrega ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor fornecimento.

SÉTIMA: RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

OITAVA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato, serão dirimidas em favor do Município.

NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 15 de fevereiro de 2017.



MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA
MERCANTE DIESEL


Equipamentos e Peças Ltda.
Fone: 3346.7200

MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - EPP
CONTRATADA


ISABEL CRISTINA BRILHANTE BALLEJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:


Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792